



GT 1 - Transparência, Governo Aberto e Participação

Lei de Acesso à Informação brasileira a partir de uma revisão sistemática da literatura

Débora Gonzaga Martin ¹

Luiza Amália Soares Franklin ²

Juliana Maria de Araújo ³

Resumo: Devido à sua importância para a consolidação de um estado democrático forte, a transparência na gestão pública vem sendo buscada e regulamentada desde a Constituição de 1988, e teve na Lei n.12.527/2011 seu marco normativo. Para melhor visualizar as mudanças que ocorreram com a promulgação desse marco legal, este estudo se propôs a investigar a produção científica sobre essa lei como forma de verificar como ela tem sido trabalhada desde sua implementação. Para tanto, aplicou-se uma revisão sistemática de literatura que analisou questões pontuais como autores-chave, ano, revista, unidade de análise da pesquisa, e qual a abordagem do estudo; criando-se assim o estado da arte dos artigos que trabalharam a Lei de Acesso à Informação (LAI). Compreendeu-se, de forma geral, que a LAI tem sido pouco estudada e muito descumprida, sendo eminente a necessidade de investigá-la em contextos diversos e de aumentar o monitoramento para garantir que ela seja respeitada.

Palavras-chave: Transparência. Lei de Acesso à Informação. Revisão Sistemática.

1 Introdução

“Inovações tecnológicas recentes propiciaram moldar as relações da sociedade com seus governos de forma inédita, com maior interatividade, participação e simplicidade” (BRAGA et al, 2008, p. 5). Uma das questões que moldam essas relações no Brasil é a transparência, que foi contemplada no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 através do “princípio da publicidade”. Posteriormente, outros aparatos legais foram criados para que se fizesse cumprir este princípio - Lei n. 9.755/98, Lei Complementar n. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Complementar n. 131 de 2009 (que altera a anterior).

Apesar da existência dessas leis, o Brasil não contava com um instrumento que regulamentasse especificamente o direito dos cidadãos ao acesso às informações e o

¹ Mestre em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Viçosa. debora.martin@ufv.br

² Mestre em Administração pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Viçosa. luizafranklin.ufv@gmail.com

³ Graduanda em Ciências Contábeis pelo Departamento de Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Viçosa. luizafranklin.ufv@gmail.com



dever do Estado de publicizar os atos da administração pública de forma compreensível e simples de ser acessada. Compreendendo essa demanda como um problema público, verificou-se a necessidade de elaboração de uma política pública para resolvê-lo. Souza e Secchi (2015) apresentam política pública como um instrumento que traz diretrizes gerais ou estratégias para se enfrentar um problema público, podendo ela ser elaborada no formato de programa, plano, lei, entre outros. Observando o caráter regulatório que essa política deveria possuir e visto que havia a lacuna legal, foi criada a Lei n. 12.527/11, conhecida como “Lei de Acesso à Informação” (LAI).

A promulgação dessa lei almejou “regulamentar obrigações, procedimentos e prazos para a divulgação de informações pelas instituições públicas, garantindo a efetividade do direito de acesso”, além de dispor quanto à clareza na obrigatoriedade de transparência ativa, quando as informações são disponibilizadas pelas instituições sem prévio requerimento, e passiva, remete às respostas dadas às solicitações do público (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2010, p. 19). Esse marco legal se tornou um objeto de pesquisa em diversas áreas, desde sua formulação até a avaliação de seus impactos, por afetar diretamente o trabalho de diversos pesquisadores.

Considerando as reflexões levantadas, compreendeu-se a necessidade de investigar a produção científica sobre a Lei n. 12.527/11. Este estudo se propõe, então, a responder à seguinte questão: como a Lei de Acesso à Informação tem sido compreendida na produção acadêmica nacional desde a sua criação? A presente pesquisa tem por objetivo analisar, por meio de uma Revisão Sistemática da Literatura (RSL), o que se tem produzido em relação a essa lei, desde sua criação (2011) até o ano de 2016. Este trabalho se diferencia dos demais, pois a sistematização dos artigos produzidos sobre essa lei nunca foi realizada, e levará a um panorama geral da LAI, principalmente de seus benefícios e de suas lacunas.



2 Referencial Teórico

2.1 Transparência na Administração Pública e Lei Geral de Acesso à Informação

A busca por transparência é algo recente no campo da Administração Pública, apesar de o direito de acesso à informação ser garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) no seu artigo 5º, inciso XXXIII. Segundo Corbari (2004), com a transição do modelo burocrático para o modelo gerencial, no contexto pós-crise, incrementou-se ao papel do Estado a busca por ações descentralizadoras que favorecessem a cidadania através de maior envolvimento da sociedade nas práticas públicas, assim como no acesso de informações dispostas pelo governo. Para tanto, foram criados mecanismos, como conselhos, orçamento participativo, plebiscito, entre outros.

A internet tem assumido um papel importante na promoção do exercício do controle político do Estado pelos cidadãos, uma vez que tem sido amplamente utilizada no fomento da transparência. Jaeger e Bertot corroboram essa questão, afirmando que

Internationally, the internet has made transparency easier for governments to accomplish in practical ways, but it has also added new complications to ensuring equal access to and preservation of digital-born government information. The direction of the future of transparency will be defined by the solutions different governments employ to address these new issues (JAEGER e BERTOT, 2010, p. 374).

No ano de 2000, mediante o Decreto nº 3.585 elaborou-se o Projeto Governo Eletrônico que estipulou metas para que a Tecnologia da Informação se torne um instrumento para a oferta de serviços e a divulgação de dados para atender à transparência do Governo Federal. A principal meta do decreto é a de ampliar o acesso à internet, porém, ao mesmo tempo, esse é o principal desafio, já que o cidadão deve estar capacitado para receber essas informações e ter acesso ao meio que as divulgue (TRISTÃO, 2002).

Também para regulamentar essa divulgação, criou-se a Lei Complementar 131/2009 - a Lei da Transparência. Com essa lei, foi dado um grande passo rumo à transição de publicidade das contas públicas para transparência, uma vez que Scheffer (2007) explica que publicidade é um conceito que parte da perspectiva de quem divulga, enquanto que a transparência é voltada para aquele que usufrui da informação. Apesar



dos mecanismos legais existentes, ainda existia uma lacuna na promoção da transparência pública, pois o Brasil não contava com um instrumento efetivo que regulamentasse o acesso à informação de forma simples e inteligível. Criou-se, então, em 2011, um instrumento público em resposta a essa demanda: a Lei n. 12.527.

A Lei n. 12.527/2011 - conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) - buscou, assim, acompanhar um fenômeno internacional em curso. Deste modo, o Brasil foi o 89º país a sancionar uma lei desta natureza (ANGELICO, 2012). Este mecanismo foi fruto da parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (UNESCO) e a Controladoria-Geral da União (CGU). Ciente das dificuldades de se implementar este tipo de medida, em 2010, essas instituições entregaram a “Política Brasileira de Acesso a Informações Públicas: garantia democrática do direito à informação, transparência e participação cidadã”, cuja implementação se iniciou no ano de 2012 (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2010).

Vale ressaltar que o direito de acesso à informação não traz benefícios apenas para o exercício da cidadania. O projeto de política pública apresentado também debate os benefícios para a economia, para a atuação da mídia, para pesquisas acadêmicas, para a avaliação de políticas públicas pelos próprios órgãos públicos, além de outros campos. Destaca-se, também, que esse mecanismo já descreve procedimentos, prazos e instrumentos - como o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) - para orientar de forma efetiva a implementação do que foi regulamentado.

A partir dessas diretrizes, cada poder de cada esfera governamental elaborou instrumentos próprios, respeitando as especificidades de cada um. Para ilustrar essa etapa, tem-se o Decreto n. 7.724, de maio de 2012, que traz especificações para os órgãos e entidades do Poder Executivo no âmbito federal, como instruções técnicas para publicação, informações que devem ser divulgadas obrigatoriamente, procedimento recursal, sanções e punições. Munido desse decreto, o Poder Executivo Federal lançou um programa de implementação da LAI para seguir o cronograma estabelecido pela lei geral. Tudo isso é fundamental para que a Controladoria Geral da União possa monitorar o cumprimento desses dispositivos pelas instituições federais, além de orientá-las, uma



vez que participou da elaboração do mecanismo legal que embasou todos os procedimentos.

Entende-se, portanto, que a LAI foi criada por instituições renomadas, passando por um processo de elaboração que contou com reflexões acerca de experiências internacionais e considerou as especificidades do contexto brasileiro, incluindo as lacunas dos aparatos legais estabelecidos anteriormente e as questões culturais. Além disso, é possível trabalhar - sinteticamente - a LAI dentro do ciclo de política pública. Primeiramente, compreendeu-se que a LAI é um instrumento imperativo que foi criado para resolver um problema, o que a caracteriza como política pública. Ela entrou na agenda política, principalmente, para responder à pressão internacional, tanto que seu projeto foi elaborado por uma instituição internacional (Unesco) em parceria com um órgão brasileiro (CGU).

O projeto dessa lei foi desenvolvido com orientações que guiaram sua implementação que começou no início de 2012. Sendo esta uma lei geral, outros mecanismos legais e administrativos foram elaborados para regulamentá-la, para que se fizesse cumprir o que foi estabelecido. O monitoramento, por sua vez, fica por conta dos respectivos órgãos de cada poder, em cada esfera.

3 Metodologia

O principal objetivo deste estudo é analisar o que se tem produzido em relação a lei de acesso à informação, desde sua criação até o ano corrente. O estudo se diferencia dos demais, já que uma sistematização dos artigos sobre essa lei ainda não foi produzida, o que levará a um panorama geral da LAI, principalmente de seus benefícios e suas lacunas.

Tal objetivo será alcançado através da Revisão Sistemática da Literatura (RSL). Para a execução da RSL, usou-se a expressão: “lei de acesso à informação” para a busca; com o período temporal a partir de 2011, ano de criação da lei; as bases de dados consultados foram *Web of Science* e *Scientific Electronic Library Online Brazil - SciELO Brazil*.



4 Análise da Revisão Sistemática de Literatura

Esta seção traz as análises obtidas de acordo com o protocolo metodológico desenvolvido. A busca levou a nove resultados na base *Scielo* e oito no *Web of Science*. Desses, oito eram duplicados. Além disso, um trabalho apenas citava a LAI e outro não era um artigo, mas sim, uma “Correspondência”. Com isso, restaram sete artigos aptos para serem analisados. Em seguida, foram consultadas as sessões de referências bibliográficas destes trabalhos e sete novos artigos foram identificados. Após verificação, observou-se que três possuíam baixos conceitos qualis (dois eram de revistas B4 e um de C1) e que outro apenas citava a Lei n.12.527/11, sendo assim, apenas três artigos atendiam aos requisitos estabelecidos nesta pesquisa. Com tudo isso, tem-se o Quadro 1 com todos os dez artigos a serem analisados em profundidade.

Ano	Artigo	Autores	Fonte
2012	Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira	JOFFILY, Mariana.	Scielo, Web of Science
2012	Lei de Acesso à Informação: notas e um breve exemplo	GRUMAN, Marcelo	Referencial dos artigos
2012	Informação pública: controle, segredo e direito de acesso	BATISTA, Carmem Lúcia	Referencial dos artigos
2014	Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção	MEDEIROS, Simone Assis; MAGALHÃES, Roberto; PEREIRA, José Roberto	Referencial dos artigos
2014	O direito ao acesso à informação na construção da democracia participativa: uma análise da página do conselho nacional de justiça no Facebook	OLIVEIRA, Rafael Santos de; RAMINELLI, Francieli Puntel	Scielo
2015	Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação	BERNARDES, Marciele Berger ; SANTOS, Paloma Maria ; ROVER, Aires José	Web of science; Scielo
2015	Privacidade do usuário na atividade de busca: o caso do Arquivo Público do Estado de São Paulo	GONÇALEZ, Paula Regina Ventura Amorim; SANTANA, Ricardo César Gonçalves; JORENTE, Maria José Vicentini.	Scielo, Web of Science
2016	Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras	GAMA, Janyluce Rezende; RODRIGUES, Georgete Medleg	Web of science, Scielo



2016	Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil	CAVALCANTI, Joyce Mariella Medeiros; DAMASCENOLL, Larissa Mayara da Silva; NETOLL, Manoel Veras de Souza	Web of science, Scielo
2016	O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros	CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo; SILVA, Thomaz Anderson Barbosa; SPINELLI, Mario Vinícius	Scielo, Web of Science

Quadro 1 - Artigos analisados
 Fonte: resultados de pesquisa.

O Quadro 1 permite observar que os artigos estudaram a lei desde seu processo de implementação (a lei foi aprovada em novembro de 2011 e o primeiro artigo foi publicado na edição de janeiro-junho em 2012), passando pelas expectativas geradas por ela em termos de regulamentação de rotinas e privacidade, até sua efetividade e seus impactos. Essas análises estão melhor detalhadas no estado da arte construído. Também foi possível observar que nenhum autor publicou mais de um texto sobre o tema nos meios aqui analisados, não podendo ser destacado um pesquisador de referência no tema, questão também influenciada pelo baixo número de estudos, principalmente diante da diversidade de áreas.

O Quadro 2, por sua vez, traz um levantamento dos periódicos nos quais foram publicadas essas pesquisas e seu *Qualis*. Essa análise permite observar a importância que se dá ao tema por meio do impacto das revistas que o abordam. Vale destacar que foi consultada a tabela de classificação dos estratos para 2014 no campo de "Administração, Ciências Contábeis e Turismo"; contudo, duas revistas não receberam classificação em 2014 e uma não tinha avaliação para o campo citado, mas sim para o Direito, que foi aqui colocado por ser uma área afim.

Primeiramente, verificou-se que apenas uma revista publicou mais de um artigo que trabalhou a lei - *Perspectivas em Ciência da Informação* - o que impossibilita a demarcação de uma tendência de cada revista que pudesse vir a ser um guia para futuras publicações. Foi possível notar também que, apesar de poucos trabalhos terem sido encontrados, há uma alta concentração de artigos em revistas com fator de impacto - quatro revistas com conceito A e quatro com B1, o que mostra que o tema tem sido trabalhado em revistas de prestígio e de maior alcance no meio acadêmico. O ponto de



maior destaque deste quadro foi, no entanto, a diversidade de áreas que estudaram a lei e se pode observar no título dos artigos as diferentes lentes que averiguaram aspectos distintos da LAI, ilustrando a interdisciplinaridade do tema.

Para se ter um panorama dos lugares que estão sendo pesquisados, optou-se por destacar as unidades de análise dos trabalhos. O cenário brasileiro de forma geral foi alvo de quatro estudos que verificaram questões normativas e desenvolveram reflexões acerca de acesso à informação e temas como democracia, corrupção e gestão pública. Apenas um trabalho investigou municípios, e se limitou a ranquear os da região sul. Observa-se, assim, que os estados não foram estudados tampouco as cidades das quatro demais regiões brasileiras, limitando consideravelmente a compreensão dessa política.

Artigo	Revista	Qualis
Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira	Estudos Históricos	A1
O direito ao acesso à informação na construção da democracia participativa: uma análise da página do conselho nacional de justiça no Facebook	Sequência	A1**
Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação	Revista. Adm. Pública	A2
O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros	Cadernos EBAPE.BR	A2
Privacidade do usuário na atividade de busca: o caso do Arquivo Público do Estado de São Paulo	Perspectivas em Ciência da Informação	B1
Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras	TransInformação, Campinas	B1
Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil	Perspectivas em Ciência da Informação	B1
Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção	Informação & Informação	B1*
Lei de Acesso à Informação: notas e um breve exemplo	Revista Debates	B3
Informação pública: controle, segredo e direito de acesso	Intexto	B3*

Quadro 2 - Qualis das revistas

Nota: *Qualis disponível no *site* da revista. **Qualis da área do Direito

Fonte: resultados de pesquisa..



Os demais artigos focaram em como a LAI interferiu e foi efetivamente colocada em prática em organizações específicas: Conselho Nacional de Justiça, controladorias de 34 municípios, instituições federais de ensino e Arquivo Público de São Paulo. Entende-se, assim, que existem diversas unidades de análise a serem exploradas: autarquias, fundações públicas, órgãos da administração direta, empresas de economia mista, entre outras. Ademais, a Lei n. 12.527/11 regulamenta todas essas unidades de análise e também requer que órgãos fiscalizem o cumprimento de suas normas e que apliquem sanções aos que as descumprem, ou seja, a LAI pode ser compreendida por diversos ângulos de acordo com a unidade de análise, ampliando ainda mais o leque de possibilidade de estudos futuros.

Outra meta deste estudo foi verificar a abordagem metodológica adotada pelos artigos. Primeiramente, é necessário apresentar os conceitos de abordagem qualitativa e quantitativa. Com o intuito de primeiro contextualizar o cenário, destaca-se que já foi constatado por pesquisadores da área de participação e controle social (ALMEIDA, 2011; CUNHA; ALMEIDA; FARIA; RIBEIRO, 2011) que trabalhos cujo objetivo é verificar a efetividade e os efeitos de uma política reguladora da relação entre Estado e sociedade são pouco desenvolvidos a partir de metodologias quantitativas, uma vez que o campo é marcado por ausência de dados e pelo fato de que as políticas a serem averiguadas foram recentemente instituídas; além do entendimento de que técnicas estatísticas não são suficientes para captar cada contexto, o que gera por si só uma resistência na adoção desse tipo de técnica. Os autores incentivam, então, abordagens mistas, conjugando qualitativo e quantitativo, para melhor capturar a realidade.

A partir disso, foi possível confirmar esse cenário nos estudos aqui analisados, uma vez que um artigo usou o método quantitativo (A9), outro usou o misto (A6) e o restante adotou diversas técnicas qualitativas. As últimas utilizaram os seguintes tipos de pesquisa: bibliográfica, documental, histórica e hipotético-dedutiva. De modo geral, foram construídas reflexões a partir de debates entre os temas, usando de leis, normas, teorias e narrativas para tanto. Essa análise evidenciou a pluralidade de meios para investigar o tema e o quão amplo é o campo ainda a ser desbravado.



Por fim, foi possível sumarizar o estado da arte dos estudos que retratam a LAI, dispostos em ordem cronológica. Devido ao fato de a lei ter sido publicada em 18 de novembro de 2011, os artigos sobre ela começaram a ser publicados em 2012, ano de sua implementação, e possuem um cunho mais teórico e reflexivo quanto ao que antecedeu a LAI e o que se espera dela.

O primeiro trabalho foi de Joffily (2012), que realizou um artigo teórico com o intuito de problematizar as esferas do interesse coletivo e individual em relação aos arquivos da época da ditadura militar. A autora relata que, apesar da preservação à vida privada ser o elemento central para que não tornem públicos documentos dessa época, pouco se tem discutido sobre o assunto.

Gruman (2012) também realizou um estudo teórico, porém, acerca dos principais pontos da LAI relacionando-os com tema como: democracia, transparência, controle social e gestão compartilhada. O autor concorda com o que tem sido entendido no cenário internacional de que a conquista de uma democracia consolidada está relacionada com uma administração pública eficiente e com a elaboração de políticas públicas que atendam as demandas sociais, demandas essas que serão mais bem compreendidas através da participação social, e que a cultura do acesso é determinante para tanto.

Batista (2012) realizou uma abordagem histórica acerca do controle de acesso à informação pública para compreensão da posição política do Brasil atual, tomando por base os direitos humanos e o acesso à informação. Concluiu que, além da busca pela legitimidade do acesso à informação pública, é preciso também lutar por espaços e serviços que forneçam à sociedade o conhecimento e o aprimoramento de sua história.

A partir de 2014, os estudos passaram a averiguar como tem sido feita a implementação da LAI, a efetividade e os efeitos da política de transparência, e a atuação de alguns órgãos que avaliam seu cumprimento. Oliveira e Raminelli (2014) realizaram um estudo hipotético-dedutivo com o intuito de analisar questões acerca do direito à informação e a LAI, assim como analisar a página do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Facebook. Comprovaram em partes suas hipóteses, pois a LAI não foi absolutamente cumprida na página do CNJ, porém, observa-se aproximação entre os cidadãos e a página, e a manifestação destes com os conteúdos postados.



Medeiros, Magalhães e Pereira (2014) analisaram o alcance da LAI no combate a corrupção e sua contribuição para a democracia no Brasil. Mostraram através dos resultados que a lei é um avanço em relação aos direitos de acesso à informação dos cidadãos, utilizando-se principalmente de tecnologias da informação e de comunicação como facilitador dessa aproximação estado-sociedade.

Bernardes, Santos e Rover (2015), construíram um trabalho com o objetivo de analisar como a LAI está sendo implementada pelas prefeituras da região Sul do Brasil. Observaram através dos resultados que os sites ainda não atendem os requisitos da LAI, pois dos 479 municípios analisados apenas 8,35% mostraram indicação da presença da lei em seus sites.

Gonçalvez, Santana e Jorente (2015) realizaram uma investigação teórica com o objetivo de aplicação do Framework para análise de privacidade no acesso à informação nos ambientes do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Concluíram que o uso dessa ferramenta possibilitou o conhecimento de problemas em relação ao grau de privacidade dos usuários em distintos ambientes.

Gama e Rodriguez (2016) em seu estudo verificaram o comportamento da demanda por informações contábeis em 59 universidades públicas federais após os dois primeiros anos da implementação da Lei de Acesso à Informação. Concluíram que cerca de 65% das universidades estudadas requeriram por informações contábeis nos dois primeiros anos de implementação da lei, porém pouco se diferencia do momento anterior à implementação, sinalizando que as universidades ainda não se ajustaram a LAI.

Cavalcanti, Damasceno e Neto (2016) analisaram a conformidade dos sites eletrônicos das autarquias federais, em relação à Lei de Acesso à Informação. Observaram que cerca de 66% dos sites analisados cumpriram com os itens expostos na lei, porém em alguns itens específicos ocorreu um descumprimento maior de 90%.

No artigo mais recente encontrado nesta RSL, Cruz, Silva e Spinelli (2016) analisaram se a existência de uma Controladoria-Geral nos municípios do Brasil causa efeito em relação à melhoria da transparência municipal e ao monitoramento da LAI. Foi utilizado na amostra 34 Controladorias-Gerais de Municípios (CGM). Concluíram que é



necessário aprimorar as instituições de controle interno para alcançar um avanço na transparência e na publicidade previstas pela Constituição Cidadã de 1988.

O estado da arte do estudo permite, então, observar que pouco se tem estudado sobre a Lei de Acesso à Informação brasileira desde sua criação, e que não há um padrão a ser observado nesses estudos, evidenciando sua incipiência apesar da pluralidade de campos e de perspectivas que fazem parte dessa política pública.

5 Considerações Finais

Esta pesquisa buscou, por meio de uma revisão sistemática de literatura, verificar a produção científica acerca da Lei de Acesso à Informação brasileira, uma lei sancionada em 2011 que é percebida no mundo como de fundamental importância para a consolidação da democracia.

Verificou-se um baixo número de estudos publicados, o que pode estar atrelado ao fato de que a lei foi criada recentemente. Porém, devido à interdisciplinaridade do assunto e dos diversos enfoques que foram dados (os artigos foram publicados em periódicos de História, Direito, Ciência da Informação, Comunicação e Administração Pública), esperava-se um quantitativo maior de artigos publicados. Entende-se - nesta pesquisa - que o olhar acadêmico sobre uma política pública pode auxiliar na busca por efetividade, uma vez que é feito um diagnóstico que muitas vezes a Administração Pública não consegue fazer. Além disso, a pluralidade de campos e de perspectivas contempladas pela lei demanda lentes diferentes para sua compreensão, o que requer ainda mais estudos de distintas áreas para a compreensão global do tema.

Constatou-se também que, apesar de ser consenso que a Lei de Acesso à Informação é um marco para a transparência na gestão pública e essencial para fortalecer a confiança da sociedade no governo, a LAI está longe de ser cumprida de forma plena e que os órgãos fiscalizadores ainda precisam se adequar a essa norma. Sendo assim, é necessário criar meios de monitoramento e avaliação, tanto da política quanto das normas específicas de cada órgão e também dos instrumentos adotados para operacionalizar tudo isso.



Por tudo isso, entende-se que esta pesquisa não traz apenas uma compilação de estudos, mas sim um documento que expõe lacunas atuais que podem ser observadas como oportunidades para futuros trabalhos. Complementando, vale ressaltar que as revistas aqui trabalhadas, em sua maioria, possuem uma boa avaliação por parte da Capes o que representa um incentivo maior para os próximos trabalhos.

Por fim, quanto ao panorama da produção acadêmica sobre a lei, entendeu-se que ela ainda está incipiente; focada no debate da criação e da importância da norma, e não em seus resultados e lacunas; marcada pela ausência de resultados estatísticos – muito importantes para a tomada de decisão de ações públicas – por haver poucos estudos quantitativos; e carente de referências, em termos de metodologia e autores, o que dificulta a consolidação de uma agenda de pesquisa forte.

Referências

ALMEIDA, A. S. et al. Sobre a estimação de efeitos causais: uma nota metodológica com aplicações à pesquisa sobre os efeitos das instituições participativas. *In*: PIRES, Roberto Rocha C (Org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília: IPEA, 2011. p. 323-343.

ANGÉLICO, F. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos para a accountability democrática no Brasil**. Dissertação. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

BATISTA, C. L. Informação pública: controle, segredo e direito de acesso. **Intexto**, n.26, p. 204-222, 2012.

BERNARDES, M. B.; SANTOS, P. M.; ROVER, A. J. Ranking of the municipalities in the southern region of Brazil: an evaluation based on the criteria established in the Access to Information Act. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 761-792, jun. 2015.

BRAGA, L. V. et al. O papel do governo eletrônico no fortalecimento da governança do setor público. 2008. **Revista do Serviço Público**. Brasília, Enap, jan.-mar. 2008.

BRASIL. **Constituição**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, 18 novembro 2011. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>. Acesso em: 6 nov. 2016.

CAVALCANTI, J. M. M.; DAMASCENO, L. M. da S.; SOUZA NETO, M. V. de. Compliance with the law of access to information by federal authorities of Brazil. **Perspectiva em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 18, n. 4, p. 112-126, dez. 2013.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Acesso à informação pública: uma introdução à Lei no 12.527**, de 18 de novembro de 2001. Brasília: CGU, 2010.

_____. **1º relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527/2011**. Brasília: CGU, 2013. Relatório.

_____. **Acesso à informação pública: uma introdução à Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2001. Brasília: CGU, 2011.

_____. Política Brasileira de Acesso a Informações Públicas: garantia democrática do direito à informação, transparência e participação cidadã. **Projeto de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União e a Unesco**. Brasília, 2010.

CORBARI, E. C. Accountability e controle social: desafio à construção da cidadania. **Cadernos da Escola de Negócios da UniBrasil – UFBA**, Salvador, jan.-jun. 2004. Disponível em: Acesso em: 03 jun. 2015.

CRUZ, M. do C. M. T.; SILVA, T. A. B.; SPINELLI, M. V. O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 721-743, Set. 2016.

CUNHA, E. S. M.; ALMEIDA, D. C. R. de; FARIA, C. F.; RIBEIRO, U. C. Uma estratégia multidimensional de avaliação dos conselhos de políticas: dinâmica deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. *In*: PIRES, Roberto Rocha C (Org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília: Ipea, 2011. p. 297-322.

GAMA, J. R.; RODRIGUES, G. M.. Transparency and access to information: A study of demand for accounting information in Brazilian federal universities. **Transinformação**, Campinas, v. 28, n. 1, p. 47-58, Apr. 2016.

GONÇALVES, P. R. V. A.; SANTANA, R. C. G.; JORENTE, M. J. V. Privacidade do usuário na atividade de busca: o caso do Arquivo Público do Estado de São Paulo. **Perspectiva em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 20, n. 3, p. 137-151, set. 2015.

GRUMAN, M. Lei de acesso à informação: notas e um breve exemplo. **Revista Debates**, v. 6, n. 3, p. 97, 2012.



JAEGER, P. T.; BERTOT, J. C. Transparency and technological change: Ensuring equal and sustained public access to government information. **Government Information Quarterly**, v. 27, n. 4, p. 371-376, 2010.

JOFFILY, M. Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 25, n. 49, p. 129-148, Jun. 2012.

MEDEIROS, S. A.; MAGALHÃES, R.; PEREIRA, J. R. Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção. **Informação & Informação**, v. 19, n. 1, p. 55-75, 2013.

OLIVEIRA, R. S. de; RAMINELLI, F. P. O direito ao acesso à informação na construção da democracia participativa: uma análise da página do conselho nacional de justiça no Facebook. **Sequência** (Florianópolis), Florianópolis, n. 69, p. 159-182, dez. 2014.

SCHEFFER E. I. **Controle Social: Teoria e Prática**. Inbraco – Instituto Brasileiro De Controle Social. Cuiabá, 2007.

SOUZA, Y. H.; SECCHI, L. Extinção de Políticas Públicas. Síntese Teórica sobre a Fase Esquecida do Policy Cycle. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 20, n. 66, 2015.

TRISTÃO, G. Transparência na administração pública. 2002 In: **VII Congresso Internacional Del CLAD** sobre La Reforma Del Estado y de La Administración Pública, Lisboa, Portugal, 8-11 out. 2002.